



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO LICITATÓRIO Nº. 173/2022.

CONTRATO PÚBLICO OBJETIVANDO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022 "CARONA" - REALIZADA PELO (MUNICÍPIO DE JUARA-MT), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2022 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA SPORTS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME.

1. DAS PARTES

1.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número **03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU** portador do RG nº. **1173531-7** e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. **SPORTS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.584.558/0001-15**, com sede na Avenida Rio Arinos, nº. 285 S, Bairro: Centro, CEP. 78.575-000, no Município de Juara – MT, neste ato, representada pelo **Sr. Rivanir da Silva Neto**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **902.335.731-00** e RG sob o nº. **1271227-2 – SSP/MT**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2022, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022 "CARONA" - REALIZADA PELO (MUNICÍPIO DE JUARA-MT), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2022, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM LIGA METALICA, RETANGULAR, COM BORDA DESENHADA, COM ALTO RELEVO, HONRA AO MERITO, COM FITA DE CETIM, COM MEDIDAS DE 60MMX50MMX2MM	UN	600	R\$ 4,71	R\$ 2.826,00	VITÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

02	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM LIGA METALICA, REDONDA, COM BORDA DESENHADA, COM ALTO RELEVO, HONRA AO MERITO, COM FITA DE CETIM, COM MEDIDAS DE 50MMX2MM	UN	400	R\$ 4,71	R\$.1.884,00	VITÓRIA
03	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM LIGA METALICA, REDONDA, COM BORDA DESENHADA, COM ALTO RELEVO, HONRA AO MERITO, COM FITA DE CETIM, COM MEDIDAS DE 40MMX2MM	UN	700	R\$ 4,71	R\$ 3.297,00	VITÓRIA
04	TROFÉU COM 88CM DE ALTURA, BASE FORMATO TRIANGULAR, 29 CM DE LARGURA, 04 CM DE ALTURA, EM MADEIRA NA COR PRETA, ACIMA DESTES TRÊS TUBOS DE COR AZUL COM ANÉIS DOURADO NAS PONTAS, UMA BASE FINA DE MADEIRA COM DUAS BOLINHAS NAS LATERAIS, CONE DOURADO, ANEL AZUL NO MEIO, TAÇA AZUL COM ALÇAS E TAMPA DE COR DOURADA MEDINDO 27 CM A PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM POLÍMERO, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL	UN	08	R\$ 244,45	R\$ 1.955,60	JEBS
05	TROFÉU COM 82 CM DE ALTURA, BASE FORMATO TRIANGULAR, 29 CM DE LARGURA, 04 CM DE ALTURA, EM MADEIRA NA COR PRETA, ACIMA DESTES TRÊS TUBOS DE COR AZUL COM ANÉIS DOURADO NAS PONTAS, UMA BASE FINA DE MADEIRA COM DUAS BOLINHAS NAS LATERAIS, CONE DOURADO, ANEL AZUL NO MEIO, TAÇA AZUL COM ALÇAS E TAMPA DE COR DOURADA MEDINDO 27 CM A PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM P	UN	08	R\$ 261,24	R\$ 2.089,92	JEBS
06	TROFÉU COM 78 CM DE ALTURA, BASE FORMATO TRIANGULAR, 29 CM DE LARGURA, 04 CM DE ALTURA, EM MADEIRA NA COR PRETA, ACIMA DESTES TRÊS TUBOS DE COR AZUL COM ANÉIS DOURADO NAS PONTAS, UMA BASE FINA DE MADEIRA COM DUAS BOLINHAS NAS LATERAIS, CONE DOURADO, ANEL AZUL NO MEIO, TAÇA AZUL COM ALÇAS E TAMPA DE COR DOURADA MEDINDO 27 CM A PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM POLÍMERO, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UN	08	R\$ 240,30	R\$ 1.922,40	JEBS
07	TROFÉU COM 111 CM DE ALTURA, TROFÉUS COM BASE DE COR PRETA, COM 23 CM DE DIÂMETRO E 19 CM DE ALTURA, ACIMA CONVEXO DOURADO, MEIA BOLA NA COR DOURADA, CONVEXO E TAÇA NA COR DOURADA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA, MEDINDO 40 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA GIGANTE INTERCAMBIÁVEL. CONFECCIONADO EM POLÍMERO	UN	08	R\$ 231,91	R\$ 1.855,28	JEBS
08	TROFÉU COM 104 CM DE ALTURA, TROFÉUS COM BASE DE COR PRETA, COM 23 CM DE DIÂMETRO E 19 CM DE ALTURA, ACIMA CONVEXO DOURADO, MEIA BOLA NA COR DOURADA, CONVEXO E TAÇA NA COR DOURADA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA, MEDINDO 40 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA GIGANTE INTERCAMBIÁVEL. CONFECCIONADO EM POLÍMERO.	UN	08	R\$ 215,91	R\$ 1.727,28	JEBS
09	TROFÉU COM 97 CM DE ALTURA, TROFÉUS COM BASE DE COR PRETA, COM 23 CM DE DIÂMETRO E 19 CM DE ALTURA, ACIMA CONVEXO DOURADO, MEIA BOLA NA COR DOURADA, CONVEXO E TAÇA NA COR DOURADA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA, MEDINDO 40 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA GIGANTE INTERCAMBIÁVEL. CONFECCIONADO EM POLÍMERO.	UN	08	R\$ 199,91	R\$ 1.599,28	JEBS
10	TROFÉU COM 79 CM DE ALTURA, TROFÉUS COM BASE DE COR PRETA, COM 23 CM DE DIÂMETRO E 19 CM DE ALTURA, ACIMA CONVEXO DOURADO, MEIA BOLA NA COR DOURADA, CONVEXO E TAÇA NA COR DOURADA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA, MEDINDO 40 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA GIGANTE INTERCAMBIÁVEL. CONFECCIONADO EM POLÍMERO.	UN	08	R\$ 173,50	R\$ 1.388,00	JEBS
11	TROFÉUS COM 43CM DE ALTURA, BASE OCTO EM POLÍMERO NA CORES DISPONÍVEIS, COM 11,5 CM DE LARGURA, 9,5 CM DE ALTURA. ESTATUETA GIGANTE INTERCAMBIÁVEL.	UN	110	R\$ 63,91	R\$ 7.030,10	JEBS
TOTAL:					R\$ 27.574,86	
Vinte E Sete Mil E Quinhentos E Setenta E Quatro Reais E Oitenta E Seis Centavos						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Valor Total: R\$ 27.574,86 (Vinte E Sete Mil E Quinhentos E Setenta E Quatro Reais E Oitenta E Seis Centavos).

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O **CONTRATADO** se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ 27.574,86 (Vinte E Sete Mil E Quinhentos E Setenta E Quatro Reais E Oitenta E Seis Centavos)., devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da **CONTRATANTE**, o qual a **CONTRATANTE** não se obriga a cumprilo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2022**, portanto adere ao que se preceitua a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela **CONTRATANTE**;

4.4. Após a entrega dos produtos, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. A **CONTRATADA** receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a **CONTRATANTE** não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

5.2. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

5.3. Caso o objeto desta licitação seja executado antes da data prevista no item acima, dar-se-á por encerrado o Contrato firmado entre as partes.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de atender o objeto estabelecido na Ata de Registro de Preços deste certame será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando a capacidade do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.2. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independentemente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município.

6.3. A entrega será num prazo **MÁXIMO DE 03 (três) dias** a contar da requisição e/ou autorização de compra:

a) No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, se assim for solicitado pela Administração, após solicitação através de **REQUISICÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

OU:

b) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISICÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

6.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da **CONTRATADA**, será feito em no máximo 02 (dois) dias a contar da notificação, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.5. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.6. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;

e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

6.7. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.8. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 940/2021 de 14/12/2021 – LOA/2022, conforme segue:

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**

Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer.

Função:----- 27 – Desporto e Lazer.

Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.

Programa:----- 0012 – Apoio Secretaria de Esporte e Lazer.

Projeto Atividade:----- 2634 – Manutenção das Atividades Esportivas.

Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RED./Código: ----- 0812.
Fonte ----- 1.500.000000

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**
Unidade Orçamentária:----- 961 – Emenda Impositiva – 12 2022 – MAT ESPORTIVO
Função: ----- 27 – Desporto e Lazer.
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.
Programa:----- 0012 – Apoio Secretaria de Esporte e Lazer.
Projeto Atividade: ----- 3544 – Aquisição de Materiais Esportivos Comunidade São João.
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código: ----- 0843.
Fonte ----- 1.500.000000

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**
Unidade Orçamentária:----- 962 – Emenda Impositiva – 13 2022 – MAT ESPORTIVO - NP
Função: ----- 27 – Desporto e Lazer.
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.
Programa:----- 0012 – Apoio Secretaria de Esporte e Lazer.
Projeto Atividade: ----- 3545 – Aquisição de Materiais Esportivos Comunidade Novo Paraná.
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código: ----- 0844.
Fonte ----- 1.500.000000

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto na **cláusula 4** deste contrato;
9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

- 9.2.1. Fica a **CONTRATADA** responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.
9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;
9.4. A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados por seus agentes;
9.5. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2022, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.6. A **CONTRATADA** se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
9.7. Responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto **CONTRATADO**;
9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;
9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo LICITATÓRIO a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2022 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da **CONTRATADA** para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a **CONTRATANTE** obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

19. FISCAL DE CONTRATOS

19.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

19.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Valdeni Marques Vieira, nomeado pela Portaria nº. 330/2022, de 01 de julho de 2022 como fiscal de contratos.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2022, e a proposta da **CONTRATADA**.

20.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

20.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 03 de outubro de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
Vanderlei Antonio de Abreu
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sports Comercio Varejista De Artigos Esportivos
LTDA - ME
CNPJ Sob Nº. 10.584.558/0001-15
Rivanir da Silva Neto
Representante
CONTRATADO

Elaine Maria Polimeni
CPF 610.884.809-00
TESTEMUNHA

Geisa Talia Ninow
CPF 061.469.501-57
TESTEMUNHA